DECRETO Nº 12 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza baixa, na Dívida Flutuante, de valores registrados de Restos a Pagar do Exercício de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o cancelamento do seguinte valor constante da Dívida Flutuante da Câmara Municipal, relativos a Restos a Pagar de exercícios anteriores:

I – Exercício de 2023, o valor de R$ 70.352,00 (setenta mil trezentos e cinquenta dois reais), referente a nota de empenho número 00664, parcela 002, devido desacordo comercial e descumprimento contratual por parte da empresa Francyele Lucia Camara Dias 10391724665, CNPJ n.º 19.193.529/0001-05;

II - Exercício de 2023, o valor de R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais), referente a nota de empenho número 00665, parcela 001, devido desacordo comercial e descumprimento contratual por parte da empresa Francyele Lucia Camara Dias 10391724665, CNPJ n.º 19.193.529/0001-05;

III - Exercício de 2023, o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente a nota de empenho número 00666, parcela 002, devido desacordo comercial e descumprimento contratual por parte da empresa Francyele Lucia Camara Dias 10391724665, CNPJ n.º 19.193.529/0001-05;

IV - Exercício de 2023, o valor de R$ 1.220,00 (um mil e duzentos reais), referente a nota de empenho número 00667, parcela 002, devido desacordo comercial e descumprimento contratual entrega incompleto de equipamento por parte da empresa OASIS Indústria e Comércio de Móveis para Escritório Ltda – CPJ n.º 49.630.716/0001-61.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais,30 de dezembro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL